

Acto do Sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 1945
Nos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil
novecentos e quarenta e cinco, nisto vila de Oliveira de Azeméis,
município de Loures. Sólo das sessões da Câmara Municipal
está aberto ao público. Foi daí que se fizeram os cidadãos, Alfredo Fernandes
de Andrade, Presidente da Câmara e os vereadores, António
meio Eduardo da Silva Lobo e Mário Gomes de Matos, pelo
seu voto foi declarado aberto o sessão. Lida, aprovada
e assinada a acto da sessão anterior, aprovou-se o seguinte.

Foi resoluto fom requerimento do Joaquim Ferreira Lobo
Ligueiro, do lugar do Meio, do concelho de Vila do Conde,
para se conceda licença para sua presença, visto ter deixado
de querer no seu estabelecimento que desejava residir
segunda das importas indigestões. Deferido. Outro de voto
fazendo constar, de S. Martinho da Garda, para sair
o seu pedido com a Câmara. Concedida a licença com
o prazo de vinte dias, devendo respeitar o percurso do
Caminho com cerca de trinta e cinco centímetros na sua
extrema do lado poente e com cinquenta e meio na sua
extrema do lado norte. A altura da Câmara, não pode
exceder um metro e sessenta centímetros. Outro de voto
não de Oliveira Gomes de Lamego, para reparar o mal
de vedação do seu pedido, a que do caminho pertence.
Concedida a licença para proceder à reparação no
período de trinta dias. Outro de voto, de José Godinho,
do lugar do Fardelheira, de S. Martinho da Garda, q
so pediu com comarca o seu pedido de moto, visto ter
gostado de que a da mesma seguia. Concedida a licen
ça para fazer a vedação como segue, no espaço de
vinte dias, devendo deixar o caminho com o percurso de
cinco metros e trinta centímetros na sua extrema do
lado poente e com seis metros e vinte centímetros, na
extrema do lado norte. A altura da vedação não de
ve exceder um metro e sessenta centímetros. Outro de
voto de Manuel Marques Valente Godinho, de Aldeias, de

Arquivo Municipal

180

para abrir duas portas e topar com o porto, no seu piso
do das casas, visto no refúgio lugar. Concedida a licença
para proceder as obras como queira, no prazo de vinte
dias. Faz depósito monetário. Ofício de Domingos Lobo
res de Oliveira, de Líscar, da freguesia de Maia, bairro da
Peira, para o leito do ribeiro em redor do concelho
e o fidalgo, pedindo para que lhe seja certificado
de que o despesa eão coridamente tomada, quanto
esta situação económica, isto é se possue lens accundo
montões de que queira contribuição ao Estado. A
informar o Declarado de fidejuntas, desto Concelho. Ofício de
Augusto Soeiro da Cunha, de Vila Verde, da freguesia de Lamas,
para reabrir o porto de redação do seu pedido. Con-
cedida a licença para reparar o muro no prazo de vinte
dias, ficando a estrada com o largura de seis metros
e dízimo contínuo. Ofício de Joaquim Alves de Oliveira,
do lugar da Ponda, de Lamas, para construir uma
porta de redação em madeira. Concedida a licen-
ça para construir a saida ^{Oliveira de Azevedo} e abrindo pelo
tempo de sua casa de habitação de modo necessário e
na distância de vinte metros em cada lado para a con-
strução destas obras. Ofício de António Gomes da Lusa,
do lugar da Cruz, da freguesia de Tapas, para
reconstruir parte do porto de redação e reparação
da estrada. Concedida a licença para reconstruir
a porta na distância de vinte metros e reparação
da estrada, respeitando a largura do caminho
com três metros e meio. Tem o prazo de vinte dias.
Ofício de Manoel Gomes Correia, do lugar da Pan-
dra, de Lamas, para construir um porto de
redação no seu pátio de casa e quintal. Concedi-
da a licença para construir a parte como o es-
quema de vinte e seis metros, a começar no seu es-

termo do lado, por cima e seguido de poeira para o lado no
lado o nascente e de poeira para nascente até o seu extremo,
em a Lissabonense rectilínea. A parte da sua altura
não deve exceder um metro e setenta centímetros, essa
constituída pelo prazo de vinte dias. Outro de Federico
Luz, do lugar da Fontinha, de Vaqueira do Loro,
para constituir uma parede no seu pátio, situada no
fundo do lugar. Concedida a licença para constituir
a parede no prazo de vinte dias, não devendo o seu
largura, exceder um metro e meio do caminho. Neste
seu caso é concedida seguindo o alinhamento o espaço
entre os muros contíguos a esta parede. Outro de
Manuel Soares da Costa, do lugar do Teixeira, de
S. Tiago de Riba, para constituir uma parede de
vinte e dois metros de seu pátio. Concedida a licença para
constituir a parede com o complemento de vinte e vinte
metros, no prazo de um mês, de maneira que o topo
do topo e o topo da parede não exceda vinte metros. A
altura da parede a constituir não deve ser superior
a um metro e vinte centímetros ou vinte centímetros
acima do nível do terreno onde este for mais largo.
Outro de Joaquim Lameiro do Vaqueira Reis, de Casal das
de S. Martinho do Pardal, para constituir uma
parede no seu pátio. Concedida a licença para con-
stituir a parede no prazo de vinte dias, não devendo
essa mesma parede, que seja de topo ao caminho,
exceder a altura do topo do seu pátio com o caminho.
Outro de António Maia da Silva, do lugar de Faria
de Caneiro, para constituir a parede da sua casa,
situada no topo da estrada do Municipio. Concedido
a licença para constituir a casa que o mesmo se
segue de vinte e dois metros que divide o espaço
de vinte e duas dias, e segundo o alinhamento em vez
da curva da sua represa de baliúvas ao lado
da casa continuo. Para depositar materiais, dez

Justo

metros quadrados. Outro de Manuel Ferreira Furtado, da Rua Vieira, do Lugar da Glória, para reparar uma casa existente no mesmo lugar. Concedida a licença para modificar o telhado da casa e reparar algumas fendas da mesma. Tem o prazo de seis dias para efectuar a reparação. Outro de João da Silva Marques, do lugar da Igreja, da freguesia de São Martinho do Gondro para reparar com colmos o seu sítio e elevar o nível que vede o seu pedido de licença. Concedido a licença como segue, devendo deixar o canteiro, na sua extremidade para o lado pondo, com largura de cinco metros e meio, e na sua extremidade do lado vizinho com cinco metros. A sua estrada não deve exceder um metro e setenta centímetros. Tem o prazo de oito, dezoito e vinte dias para efectuar as obras referidas. Outro de Manuel de Oliveira Furtado, do Lugar do Meio, da freguesia de São Martinho de Arnon, de 87, para reparar a sua casa de habitação, sita no mesmo lugar. Concedida a licença com o prazo de oito dias. Outro de João Luís da Silva, da freguesia de São Martinho de Arnon, de 87, para reparar a sua casa de habitação, sita no mesmo lugar. Concedida a licença com o prazo de oito dias. Outro de José Elias Emissário do Conselho, de Ribeira das Flores, para reparar o muro de vedação do seu sítio. Concedida a licença para proceder à reparação no prazo de oito dias. Outro de Moisés da Silva Igreja, desta vila, para reconstruir um sítio, na Rua do Ceuzeiro, em forma plana que tem o sítio. Concedida a licença para reconstruir o sítio que ocupa a superfície de quarenta e dois metros e meio, devendo ficar de dez metros com a largura e demarcar que o sítio que tem a largura de um metro e vinte e cinco centímetros. Tem o prazo de vinte e quatro dias, para a reconstrução do sítio. Társia de Sousa Matos, de Ribeira das Flores, dez metros quadrados. A prenda, por força do

Simpimento das metas que o dr. adbe e visto e visto de
cincos de terceiros se filio, que pagaro, ao seio do
mico e visto vencido cada metro. Outro de António
Machado de Oliveira, de Oliveira, para espantar o mico
de infiltração do seu pídeo e estatuto e portaria. Concedida
a licença para o uso o mico e suas portas, desacato
o prazo de trinta dias e de maneira que a rodada em
frente dos mesmos fique com quatro dias de tempo entre
metas e portas de cinco e cinco metros. Fazia de no
sítio materiais, dez metros quadrados. Outro de Ma
nuel Ferreira Teixeira, do Valdequimbra, da legenda de
El, para o deus um solo, eis seu pídeo, o que de
mico se filio. Concedida a licença para o uso
que fica o distanciamento de três metros do caminho, eis
o prazo de trinta dias e de maneira a não perturbar
queles e para destruir os bichos, só que devem o uso
desse tempo de respeito e ido. São depositos de terra
deverão o prazo de trinta dias de dez metros quadrados

Foram autorizadas as seguintes ameaças: a quanti
tia de dez metros quadrados, do capitulo doze portugais
quarenta e um, o Anel do Largo Recife,
desta vila, por transmissão de um maestro, no comitê
Municipal, a quantia de quatrocentos e vinte e um espe
dos e vinte escudos, do capitulo doze, artigo que gresso
e que seiva um, a Vila de Vila, desta vila, por seguros
do rei e operários, as quantias de quatrocentos escudos,
quarenta escudos, quarenta escudos, quarenta escudos.
Gresso escudos, e gresso escudos, do capitulo doze
nove, artigo que gresso e um, respectivamente, ao preto q
dizes, Alberto Ferreira, Francisco dos Santos Ferreira, Fe
rrando Moreira de Oliveira, Ildeu de Oliveira de Oliveira, e
Manuel Gomes da Costa, todos destas vila, de depositos
de garantia e em que é setenta; a quantia de mil
e quatrocentos escudos, do capitulo tres, artigo este, a
Vila de São António de Oliveira, desta vila, por um anno

101

rio, disse o passo o Secretaria; a quantia de quatro mil quinhentos
toldos doze escudos e reis escudos e centavos, do capitulo de santo
agostinho, que é a sua casa, ao presidente da delegação do Conselho de
Vasco Antônio, por nomeamento do obreiro, encarregado nota
numerica das mil quinhentas escudos reis escudos, de vinte mil reis do
membro de mil novecentas quarenta e quatro; a quantia de
cinquenta escudos em escudos e reis escudos e centavos, do capitulo
de santo agostinho vinte mil reis, disso a dezena, a dezena e a dezena e
meia, por expensas de material de igreja; a quantia de
cento e cinquenta escudos e reis escudos e centavos, do capitulo
de santo agostinho vinte e quatro, disso um, ao mesmo, por
expensas da sua oficina; a quantia de trezentos e
setenta e cinco escudos, do capitulo doze, antigo quarenta.
Disso doze, o Antônio do Lira destava, por expensas
de passeios da sua e jardim, a quantia de quinhentos e
setenta e dois escudos e cinquenta centavos, do capitulo
doze, antigo quarenta. Disso sete, ao mesmo, por
serviços de muro de escadas, mureta e cerca da edificação;
a quantia de trezentos e setenta e cinco escudos, do ca-
pitulo de santo agostinho vinte e quatro, ao mesmo,
por serviço no tanque da Pescaria, em São Tiago; a quantia
de setecentos e setenta e sete escudos e novecentos e cinqüenta e
vinte, do capitulo doze, antigo quarenta, disso seis,
ainda ao mesmo, por serviços nos festejos do Conselho; a
quantia de setecentos dois escudos e setenta e cinco centavos, do
capitulo doze, antigo quarenta, disso seis, o Antônio
de Almeida, desembig, por despesas das escadas do Conselho
a quantia de setecentos e cinquenta, tais escudos e reis
e cinquenta centavos, do capitulo de santo agostinho vinte e
quatro, disso um, ao mesmo, por material para expensas
da sua oficina; a quantia de quinhentos escudos e cin-
quenta e seis escudos e dezena e dezena e meia, do capitulo
de santo agostinho, disso um, ao Jaime de Almeida Conselheiro
e Companhia, de farto, por todos para o uso da oficina; a
quantia de mil setenta e cinco escudos e cinquenta e cinco centavos

Do capitulo doze artigo tres, o Doutor Gomes de Lopes, desfizo, por cem e mais dias das sessões de apresentações de férias de todos os Marqueses, Fidalgos, Castelos e Doutros Fazendeiros, a quantia de cem reis cada escudo, do capitulo oito, artigo vinte e nove, dízua um, ao Tenente da Cavalaria desfizo por cem dias a cada reis; a quantia de mil sessenta e setenta e nove escudos, do capitulo doze, artigo quarenta, dízua oito, a Joaquim Gomez Faria de Matos da Gandra, por constância de cem dias ao longo da estrada de Macieira, a quantia de sessenta e cinco escudos, do capitulo doze, artigo quarenta, dízua oito, a Marquesa da Vila, desto vila, por serviço de esparcação da estrada de Macieira a Viseu, a quantia de cem escudos, do capitulo tres, artigo dez, dízua um, a Joaquim Faria, desto vila, por tratamento de seu irmão no hospital de Barcelos; a quantia de mil setecentos e setenta e oito escudos, do capitulo doze, artigo quarenta, dízua Arquivo Municipal Regalado, desto vila, seis reis para cada dia das sessões de cem reis para cada dia desse escudo, do capitulo doze, artigo quarenta, dízua oito, a David Faria de Lixa Vizinho, do Madal, por sedro de quebraria para a estrada de Madal. Foi presentado em ofício do Secretariado do Registo Civil, desto vila, pedindo, dado o numero sempre crescente de fúrvos a arquivar, para que seja arquivado mais um aposto para instalação convenientíssima do respectivo arquivo e bem avisado para que se juntasse o seu molhado com uma mesa e um armário fechado. A Câmara dos Senhores deputados envergou este respeito o vereador, Pedro Nunes da Silva Maestre, o mesmo fôrce subfectuar, dentro do respectivo depósito, pelo Lixão, fundido do Lomaya. O Vereador Presidente comunicou à Câmara que no passado dia dezembro do corrente, fôr feita o antigo farricayado desta Câmara e apresentado, Joaquim Faria da Lixa. Foi fechado. Feto Lixão Presidente fôr dito que os seus que até aquela

se vulgarau em desejos aos terceiros desde se teme realizo
do se realiza a feira mensal das dezenas, em dias, estorava
na desejada de por uma escritura nogue recepções
que nesse dia desejos fizessem sobre os bens dos terceiros.
A loja era propriedade do seu sogro por esse tempo e
recebeu autorizações do seu dono residente a vender as enfei-
ta e escravos e os desejos terceiros cosa a seguir a cada dia
que o desejado, a loja era propriedade do seu dono
residente fixou o preço de vinte e cinco escravos por cada dia
para eles para a compra de veículos. Foi feita da loja
esta no seu tempo uma comunição informando que
não havendo previsão no contrato ordinário a das
especificações da vila provavelmente da renda de vinte e
sangue, classificando aquela receita como, lucro
so pela renda de vinte e cinco dias pelo vendo de pa-
sageiros, e por isso, o governador mandou que fossem
despachados e para as despesas de vinte e cinco dias
venda da loja para a vila de São João del-Rei, submetendo o projeto
ao Conselho de Administração. A loja
mora aprovou por unanimidade. Foi feito mais
um empenhamento de Antônio do Rio para o das
despesas do requeiro de vinte e cinco dias para
adquirir uma pequena casa de batimento e seu
serviço, só engatilhada certa, da mesma de Cunha.
Concedida a despesa para construção de casa que o despe-
sa em serviço de quarenta e cinco mil réis cada dia, e o
prazo de trinta meses, sujeito o desembolso do mesmo exer-
cício. Taxa de possuir materiais dez mil réis cada dia. O
dia de 15 de Junho Emissa da licença à loja eis, para reparar
o muro de pedra seu serviço. Concedido o serviço para proce-
der o reparo a prazo de vinte dias. Foi feito mais no
dia o trânsito o seu dono residente encarregou a serventia das
escravas a pessoa de sua que raias assimada depois de dada por
mim, Antônio do Rio e sua família ficaram de ser
submetidas a sua fiscalização.